



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.918, DE 03/10/2014

Institui a Campanha “Outubro Rosa” e o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Mama, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no calendário oficial de eventos do município, a Campanha “Outubro Rosa” e o dia 19 de outubro como o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Mama.

Art. 2º Nas datas referidas no art. 1º desta Lei serão realizadas campanhas educativas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de disseminar informações sobre a doença, principalmente sobre a importância de exames preventivos para evitar suas consequências mais graves.

Art. 3º Durante o mês de outubro de cada ano o Poder Público municipal promoverá e incentivará a utilização da cor rosa alusiva à campanha mundial de luta contra o câncer de mama, inclusive com a iluminação rosa de prédios públicos e particulares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 3 de outubro de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

Ivan José da Silva
Secretário Municipal de Saúde

-Autor(es): Leonardo Nascimento Moreira - PSB / PL nº 15 aprovado em 18/08/2014
-Publicada em: 03/10/2014